



ESTADO DO MARANHÃO

Câmara Municipal de Imperatriz

LEI Nº 725/93

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 682/92
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

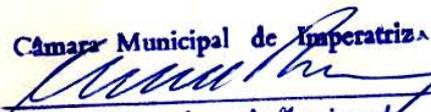
Art. 1º) - Aditar à Lei nº 682/92, nas Disposições Finais o Art. 228 com a seguinte redação:

Art. 228 - O Chefe do Executivo Municipal poderá firmar Convênios com Estabelecimentos de Ensino e instituições ou empresas prestadoras de serviços na área médica e de laboratório de análises clínica e científica, objetivando converter parte da contribuição devida do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, em bolsas de estudo e atendimento a pessoas de reconhecida pobreza, na forma da lei, e regulamentar a aplicabilidade por Decreto.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 1.993.

Câmara Municipal de Imperatriz


Dr. Milton Lopes do Nascimento
PRESIDENTE